



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2059/2007

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Itapemirim autorizado a contribuir financeiramente com a Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador do Espírito Santo, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 07.810.630/0001-70, com sede na Av Nossa Senhora da Penha, 549 – Sala 507 – EDF Vilma – Praia do Canto, CEP 29055-131, Vitória/ES, com repasse de recursos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com vistas à realização da XV Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador no território municipal, no período de 17 a 21 de janeiro de 2007.

Parágrafo único - A entidade beneficiada nos termos do "caput" deste artigo, recebido os recursos em epígrafe, terá o prazo máximo de 30 (dias) a contar do término do evento para apresentar a prestação de contas em conformidade com as orientações técnico-contábeis do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a Lei Municipal nº. 2041, de 11 de dezembro de 2006, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2007, fica acrescida da seguinte rubrica:

I – Secretaria Municipal Agricultura:

Programa: Apoio Financeiro a Entidades sem fins lucrativos.

Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Sem fins lucrativos.

Elemento de despesa

3.3.50.41.000 – Contribuições – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Como forma de adequação orçamentária ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias especificadas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei n.º 2041, de 11 de dezembro de 2007.

I – Secretaria Municipal de Agricultura:

Programa: Desenvolvimento Agrícola.

Projeto: Implantação do sistema de Irrigação.

10



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Elementos de despesa.

3.3.90.30.000 – Material de consumo – R\$. 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiro/pessoa jurídica – R\$. 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2007, na unidade administrativa e orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 17 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 19 de janeiro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal